



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**CONTRATO Nº 67/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **JOÃO BATISTA ELIZIO**, estabelecida na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 30.762.721/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital nº 02/2019 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO/OSSÁRIO, JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO – Para emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá apresentar o comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s), e a caução de garantia de execução de obra.

a) – A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ficará a cargo exclusivo de a empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

PARÁGRAFO OITAVO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

PARÁGRAFO NONO – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLUSULA SEGUNDA – PREO

PARGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os servios, objeto deste Contrato, pelo preo de **R\$ 103.301,08 (Cento e trs mil trezentos e um reais e oito centavos)**.

CLUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ser efetuado conforme execuo, em at 30 (trinta) dias aps a apresentao da Nota Fiscal.

PARGRAFO SEGUNDO – Para cada pagamento dever ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsvel Tcnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relao de funcionrios designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informaes Previdencirias, GPS (Guia de Pagamento de Previdncia Social) referente  obra).

PARGRAFO TERCEIRO - Para o primeiro pagamento a empresa dever apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cpia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);

PARGRAFO QUARTO - O Pagamento ser efetuado atravs da seguinte rubrica oramentria:

06 – SECRETARIA DE VIAO, OBRAS E URBANISMO

06.02 – DIVISO DE SERVIOS URBANOS

15.451.0005.1.027 - Construo de Gavetrio e Ossrio no Cemitrio Municipal – Recapeamento Asfltico.

4.4.90.51.00 (555) – Obras e Instalaes – Fonte de Recursos – 000.

PARGRAFO QUINTO - Os pagamentos sero realizados atravs de transferncia on-line para a conta corrente bancria da Contratada.

PARGRAFO SEXTO - Os pagamentos somente sero efetuados aps vistoria da obra e liberao dos recursos por parte da conveniada do Municpio.

CLUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUO E VIGNCIA)

PARGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execuo dos servios ser de at 120 (cento e vinte) dias, a contar da emisso da Ordem de Servios.

PARGRAFO SEGUNDO - A vigncia do contrato ser o prazo de execuo, a partir da emisso da ordem de servios, acrescido de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLUSULA QUINTA – MULTA

PARGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente sero aplicadas as sanoes legais, a saber:

a) Advertncia;

b) multa administrativa, graduvel conforme a gravidade da infrao, no excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulvel com as demais sanoes;

c) se, no trmino do prazo contratual os servios no estiverem concludos, ser aplicada  **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. Para o cculo dos dias de atraso sero considerados os abonos homologados.

d) suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de contratar com a Administrao, por prazo no superior a 2(dois) anos; e

e) declarao de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administrao Pblica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou ate que seja promovida a reabilitao, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicar-se-o tmbm ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLUSULA SEXTA – RESCISO

PARGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poder ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificao Judicial, nas seguintes hipteses;

a) infringncia de qualquer obrigao ajustada;

b) liquidao amigvel ou judicial, concordata ou falncia da **CONTRATADA**.

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorizao do **MUNICPIO**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei no 8.666/93.

PARGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, indenizar o **MUNICPIO** por todos os prejuzos que esta vier a sofrer em decorrncia da resciso por inadimplemento de suas obrigaoes contratuais.

PARGRAFO TERCEIRO - No caso de o **MUNICPIO** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficar a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de

30% (trinta por cento) do valor do contrato, alm das custas processuais e honorrios advocatcios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLUSULA STIMA - DISPOSIOES GERAIS

PARGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposioes gerais:

a) Nenhum servio fora do contratado poder ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razo do inadimplemento de obrigaoes da **CONTRATADA**, esta ficar impedida de participar de novos contratos com o **MUNICPIO**, alm das penalidades previstas no Artigo no 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade de a contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de IBEMA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

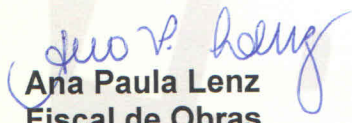
Ibema, 14 de junho de 2019.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


JOÃO BATISTA ELIZIO
João Batista Elizio
CPF: 807.849.849-72


Rodrigo Cassanelli
Fiscal do Contrato


Adriana Santos de Souza
Gestora do Contrato


Ana Paula Lenz
Fiscal de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA.**

CONTRATADA: **JOÃO BATISTA ELIZIO**, estabelecida na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 30.762.721/0001-08.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO/OSSÁRIO, JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.

PREÇO: R\$ 103.301,08 (Cento e três mil trezentos e um reais e oito centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

DATA DO CONTRATO: 14/06/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2019



EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA ELIZIO, estabelecida na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 30.762.721/0001-08.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO/OSSÁRIO, JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.

PREÇO: R\$ 103.301,08 (Cento e três mil trezentos e um reais e oito centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

DATA DO CONTRATO: 14/06/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2019